



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
..... 03 / 08 / 2022
ÀS 14:46 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 96/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês agosto de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº96/2022

PROCESSO nº 129/2022

VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29/07/2022

AUTOR: DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”

O Vereador José Antonio Gava (PDT) Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 96/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 15 (quinze) Cargos na categoria funcional de Técnico de Enfermagem, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM3-A e 22 (vinte e dois) Cargos na categoria funcional de Enfermeiro, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento SM4- A.

O Executivo Municipal, justifica que a necessidade de excepcional interesse público para a contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos, se faz necessária para substituir os profissionais que foram desligados em razão do encerramento de contratos.

Essa reposição de servidores que é primordial devido aos desligados, com a contratação de novos cargos em caráter administrativo, temporal e emergente, a fim de que os serviços sejam prestados de forma adequada e eficiente a todos os pacientes que diariamente necessitam de intervenção médico-hospitalar, especialmente nas Unidades de Saúde do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Considerando-se que a medida ocorre dentro das normas e da lei, declaro o Voto deste Relator como **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos 02
dias de agosto de 2022.

Vereador **JOSÉ ANTONIO GAVA (PDT)**
Relator do projeto lei nº 96/2022